



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL Nº 211/2017
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/17**

Ruben Weimer, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia 12 de dezembro de 2017, no horário das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em frente a Prefeitura Municipal de Giruá, na Rua Independência, Centro, para **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento de empresas, a título de incentivo.

O espaço público, para fins da autorização de que trata esse edital, é:

1 – Terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nesta cidade, com área superficial de 2.325,56m².

I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em promover a instalação e o posterior funcionamento de empresas (indústria, comércio, atacado, varejo) no local denominado acima, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2 **DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS**

a) registro comercial ou ato de constituição (contratou ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

e) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Tempo de Serviço – FGTS;

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

1.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) cédula de identidade;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil – CPF;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou residência, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou residência;

e) prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos últimos 12 (doze) meses;

f) certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos previstos nos itens 1.1 (pessoa jurídica) e 1.2 (pessoa física), necessários à habilitação, serão recebidos pela Comissão de 07 de dezembro de 2017, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE [...]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [...]

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos

III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº7762/17, receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital.

3.2 Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Avaliação, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.4 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Avaliação, Portaria nº7762/17, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, na SMDES, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.

3.5 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão de Avaliação, Portaria nº7762/17, do recurso.

3.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

3.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Avaliação, é irrecorrível.

IV – JULGAMENTO

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.1 Serão considerados aptos à autorização de uso todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato.

4.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita por sorteio, realizado em ato público para o qual todos os interessados serão previamente convocados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.3 A ordem de classificação dos sorteados será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para a assinatura do contrato de autorização de uso ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Escolhidas as pessoas jurídicas e físicas, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, procederá a convocação para a assinatura dos contratos, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2 Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação no sorteio, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da autorizatária, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 É condição para assinatura do contrato que a pessoa jurídica ou física não tenha débitos com o Município de Giruá/RS.

VI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os interessados poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Portaria nº7762/17 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, durante o horário de

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

7.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

7.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

7.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

7.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Giruá, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, na Rua Independência, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone/fax nº 55 3361-2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 28 DE NOVEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de novembro de 2017.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"